

Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU

Brasília, 3 a 7 de maio de 2021 – Nº 423

[Plataforma Digital ganha reforço da Justiça Federal](#)

[Ministro manda contar em dobro todo o período de pena cumprido em situação degradante](#)

[Página de Repetitivos e IACs Organizados por Assunto inclui julgados sobre honorários em ação previdenciária](#)

[Terceira Turma anula registro do energético Power Bull para evitar associação indevida com o Red Bull](#)

[No processo penal, suspensão do prazo de prescrição termina com efetiva citação do réu por carta rogatória](#)

[Primeira Seção cancela Súmula 343](#)

[Prorrogação da qualidade de segurado por desemprego involuntário se estende ao segurado contribuinte individual](#)

[Turma Nacional fixa tese sobre cumulação de auxílio-doença com o exercício do mandato de vereador](#)

[Propostas de pesquisa sobre Juizados Especiais Federais devem ser enviadas até 14/5](#)

[Confira a programação do ciclo de palestras sobre cooperação jurídica internacional](#)

[Justiça Federal da 2ª Região lança primeiros Núcleos de Justiça 4.0](#)

[Manual de Contratações de Projetos uniformiza procedimentos para obras em toda a Justiça Federal](#)

Indicações literárias

Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, apresentamos diversos artigos sobre a modulação dos efeitos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente em matéria tributária. Solicite a pesquisa pelo e-mail caju@cjf.jus.br.

[A modulação de efeitos em matéria tributária](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.